

UASG 158099

Edital do Pregão Eletrônico SRP 90032/2025

Edital 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	158099-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	EVANICE MARTINS FELISBERTO	31/07/2025 15:44 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23468.001360/2025-01

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90032/2025

CONTRATANTE (UASG)

(158099)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos para unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro-IFTM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 281.812,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/08/2025 às 9h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025

(Processo Administrativo n° 23468.001360/2025-01)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia Centro, por meio da Coordenação de Licitações, Contratos e Compras-CLCC, sediada à Rua Blanche Galassi, 150 - Bairro Morada da Colina - Uberlândia/MG - CEP 38411-104, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos para unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro-IFTM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 20 (vinte) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, com a exceção do item 16, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo equivalente à quantidade total de cada item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015)

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos

e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://iftm.edu.br/pesquisa-publica/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: envio ao e-mail licitacao.udicentro@iftm.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://iftm.edu.br/licitacoes/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I do TR – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II do TR – Termo de Ciência e concordância;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

Uberlândia, 31 de julho de 2025.

Leonice Maria Reis de Souza Pereira
Diretora Geral Substituta

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVANICE MARTINS FELISBERTO
Pregoeiro

LEONICE MARIA REIS DE SOUZA PEREIRA
DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO

Documento assinado eletronicamente por LEONICE MARIA REIS DE SOUZA PEREIRA, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO, em 01/08/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **00BB17C** e o código CRC **9BE84191**.

Referência: NUP: 23468.003382/2025-06

DOCS nº 0000746360

Anexo I - Termo de Referência

Termo de Referência 94/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2025	158099-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA. MINEIRO	VITOR BORGES TAVARES	30/07/2025 12:00 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23468.001360/2025-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOALHA / FORRO DE MESA PLÁSTICA	BR0267288	METRO	60	R\$ 13,20	R\$ 792,00
2	FITA DE CETIM Nº 2	BR0440630	ROLO 10 METRO	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
3	FITA DE CETIM Nº 2	BR0440630	ROLO 50 METRO	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
4	FITA DE CETIM Nº 5	BR0440631	ROLO 10 METRO	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
5	FITA DE CETIM Nº 9	BR0386065	ROLO 10 METRO	110	R\$ 9,61	R\$ 1.057,10
6	TECIDO TIPO CHITA	BR0478200	METRO	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
7	TECIDO DE ALGODÃO CRU	BR0625124	METRO	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
8	TECIDO TIPO JUTA	BR0303534	METRO	50	R\$ 13,74	R\$ 687,00
9	TECIDO HELANCA	BR0601085	METRO	60	R\$ 11,45	R\$ 687,00
10	TECIDO LYCRA	BR0618910	METRO	160	R\$ 12,94	R\$ 2.070,40

	TENSIONADA					
11	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 100 G /M2	BR0342827	METRO	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
12	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 40 G/M2	BR0469173	METRO	460	R\$ 1,70	R\$ 782,00
13	TECIDO OXFORD	BR0479000	METRO	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440 00
14	TECIDO TULE	BR0602406	METRO	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
15	UNIFORME - AGASALHO TIPO DESPORTIVO	BR0611617	UNIDADE	240	R\$ 59,90	R\$ 14.376,00
16	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX	BR0430181	UNIDADE	6.395	R\$ 23,95	R\$ 153.160,25
17	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX (Cota reservada para ME/EPP em 25,00%)	BR0430181	UNIDADE	2.131	R\$ 23,95	R\$ 51.037,45
18	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA DRI FIT / DRY FIT, UNISSEX	BR0480883	UNIDADE	915	R\$ 21,60	R\$ 19.764,00
19	JALECO UNISSEX EM BRIM MANGA LONGA	BR0477100	UNIDADE	200	R\$ 69,36	R\$ 13.872,00
20	UNIFORME - SHORT FEMININO	BR0458634	UNIDADE	660	R\$ 21,50	R\$ 14.190,00
VALOR TOTAL						R\$ 281.812,20

1.1.1. Especificações dos itens e estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador: IFTM CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO					
ITEM	Quantidade total	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	TOALHA / FORRO DE MESA - PLÁSTICO TÉRMICO INCOLOR TRANSPARENTE 1,40 M - ESPESSURA: 0,20 MM. LARGURA: 1,4	METRO	10 METROS	60 METROS	60 METROS

	METRO / 140 CM. PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE PARA FORRAR MESA: IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL				
2	FITA DE CETIM Nº 2 - LARGURA 10 MM, CORES VARIADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO.	ROLO 10 METRO	200 METROS	800 METROS	800 METROS
4	FITA DE CETIM Nº 5 - LARGURA 22 MM, CORES VARIADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO	ROLO 10 METRO	200 METROS	1500 METROS	1500 METROS
5	FITA DE CETIM Nº 9 - LARGURA 37 MM, CORES VARIADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO	ROLO 10 METRO	200 METROS	1100 METROS	1100 METROS
6	TECIDO 100% ALGODÃO TIPO CHITA LARGURA 1,5 M - CORES VARIADAS / DIVERSAS. (SINÔNIMOS: CHITINHA, CHITÃO). AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO.	METRO	10 METROS	20 METROS	20 METROS
7	TECIDO ALGODÃO CRU LARGURA 1,5 M - GRAMATURA CERCA DE 160 G/M2.	METRO	10 METROS	50 METROS	50 METROS
8	TECIDO DE FIBRA NATURAL TIPO JUTA LARGURA 1,2 M - CORES VARIADAS / DIVERSAS	METRO	10 METROS	50 METROS	50 METROS
10	TECIDO LYCRA TENSIONADA LARGURA 1,8 M - MATERIAL POLIÉSTER, CORES VARIADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO	METRO	10 METROS	160 METROS	160 METROS
11	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 100 G/M2 - LARGURA 1,4 M, CORES VARIADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO	METRO	30 METROS	500 METROS	500 METROS
12	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 40 G/M2 - LARGURA 1,4 M, CORES VARIDADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO	METRO	30 METROS	350 METROS	350 METROS
13	TECIDO OXFORD LARGURA 1,5 M - CORES VARIADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO	METRO	30 METROS	120 METROS	120 METROS
14	TECIDO TULE LARGURA 1,2 M - CORES VARIADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO	METRO	10 METROS	10 METROS	10 METROS
16	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO TAMANHOS E CORES DESEJADAS, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.	UNIDADE	100	900	900
17	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA	UNIDADE	100	300	300

	100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO TAMANHOS E CORES DESEJADAS, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO. (Cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 25,00%)				
18	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA DRI FIT / DRY FIT, UNISSEX - MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO TAMANHOS E CORES DESEJADAS, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.	UNIDADE	40	120	120

Órgão Participante: IFTM CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
15	UNIFORME - AGASALHO TIPO DESPORTIVO - MATERIAL MOLETOM, MANGA COMPRIDA COM PUNHO E ELÁSTICO, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO TAMANHOS E CORES DESEJADAS, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.	UNIDADE	20	60	60
16	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO	UNIDADE	27	657	657

	SILK, ASSIM COMO OS TAMANHOS DESEJADOS, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.				
17	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO OS TAMANHOS DESEJADOS, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO. (Cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 25,00%)	UNIDADE	22	220	220
18	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA DRI FIT / DRY FIT, UNISSEX - MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO TAMANHOS E CORES DESEJADAS, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.	UNIDADE	20	60	60

Órgão Participante: IFTM CAMPUS UBERABA

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>REQUISIÇÃO</i>	<i>REQUISIÇÃO</i>	<i>Quantidade</i>
		<i>DE</i>	<i>MÍNIMA</i>	<i>Máxima</i>	<i>total</i>
		<i>MEDIDA</i>			
3	FITA DE CETIM Nº 2 - LARGURA 10 MM, CORES VARIADAS	ROLO /METRO	50 500 METROS	5000 METROS	5000 METROS

	DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO				
9	TECIDO HELANCA LARGURA 1,5 M - GRAMATURA CERCA DE 200 G/M2, CORES VARIADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO	METRO	30 METROS	60 METROS	60 METROS
16	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO O TAMANHO DESEJADO, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.	UNIDADE	123	615	615
17	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO O TAMANHO DESEJADO, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO. (Cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 25,00%)	UNIDADE	41	205	205
18	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA DRI FIT / DRY FIT, UNISSEX - MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO TAMANHOS E CORES DESEJADAS, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.	UNIDADE	50	500	500
19	UNIFORME - JALECO EM BRIM, UNISSEX - MANGA LONGA, TAMANHOS VARIADOS / SOB MEDIDA. VESTIMENTA ESCOLAR TIPO JALECO, PARA PROTEÇÃO DA ROUPA, COM A LOGOMARCA SILKADA DO IFTM. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO TAMANHOS E CORES DESEJADAS, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.	UNIDADE	20	200	200
20	UNIFORME - SHORT FEMININO - TIPO SHORT SAIA, MATERIAL HELANCA 100% POLIAMIDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. OS TAMANHOS E CORES DESEJADAS SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.	UNIDADE	20	500	500

Órgão Participante: IFTM CAMPUS PATROCÍNIO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade
------	---------------------	---------	----------------------	----------------------	------------

		DE MEDIDA			total
3	FITA DE CETIM Nº 2 - LARGURA 10 MM, CORES VARIADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO	ROLO 50 / METRO	500 METROS	5000 METROS	5000 METROS
11	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 100 G/M2 - LARGURA 1,4 M, CORES VARIADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO	METRO	25 METROS	50 METROS	50 METROS
12	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 40 G/M2 - LARGURA 1,4 M, CORES VARIDADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO	METRO	25 METROS	50 METROS	50 METROS
16	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO OS TAMANHO DESEJADO, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.	UNIDADE	29	232	232
17	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO OS TAMANHO DESEJADO, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO. (Cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 25,00%)	UNIDADE	11	77	77

Órgão Participante: IFTM CAMPUS PATOS DE MINAS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
11	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 100 G/M2 - LARGURA 1,4 M, CORES VARIADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO	METRO	20 METROS	20 METROS	20 METROS
12	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 40 G/M2 - LARGURA 1,4 M,	METRO	20 METROS	40 METROS	40 METROS

	CORES VARIEDADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO				
16	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO O TAMANHO DESEJADO, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.	UNIDADE	32	128	128
17	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO O TAMANHO DESEJADO, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO. (Cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 25,00%)	UNIDADE	21	42	42

Órgão Participante: IFTM CAMPUS SETE LAGOAS					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
11	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 100 G/M2 - LARGURA 1,4 M, CORES VARIADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO	METRO	20 METROS	50 METROS	50 METROS
12	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 40 G/M2 - LARGURA 1,4 M, CORES VARIDADAS / DIVERSAS. AS CORES DESEJADAS SERÃO INFORMADAS NO ENVIO DO EMPENHO	METRO	20 METROS	20 METROS	20 METROS
16	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO O TAMANHO DESEJADO, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.	UNIDADE	30	113	113
17	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS,	UNIDADE	30	37	37

MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO O TAMANHO DESEJADO, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO. (Cota reservada para ME/EPP em aproximadamente 25,00%)				
--	--	--	--	--

Órgão Participante: IFTM CAMPUS ITUIUTABA					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
15	UNIFORME - AGASALHO TIPO DESPORTIVO UNISSEX- MATERIAL MOLETOM, MANGA COMPRIDA COM PUNHO E ELÁSTICO, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO TAMANHOS E CORES DESEJADAS, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.	UNIDADE	20	80	80
16	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA	UNIDADE	50	1500	1500

	REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO O TAMANHO DESEJADO, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO				
17	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO O TAMANHO DESEJADO, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO. (Cota reservada para ME /EPP em aproximadamente 25,00%)	UNIDADE	50	500	500
18	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA DRI FIT / DRY FIT, UNISSEX - MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO O TAMANHO E COR DESEJADOS,	UNIDADE	19	95	95

	SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.				
20	UNIFORME - SHORT FEMININO - TIPO SHORT SAIA, MATERIAL HELANCA 100% POLIAMIDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS.	UNIDADE	20	80	80

Órgão Participante: IFTM CAMPUS UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
16	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO O TAMANHO DESEJADO, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO	UNIDADE	45	225	225
17	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX -	UNIDADE	25	75	75

	SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO O TAMANHO DESEJADO, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO. (Cota reservada para ME /EPP em aproximadamente 25,00%)				
--	---	--	--	--	--

Órgão Participante: IFTM CAMPUS UBERLÂNDIA					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
15	UNIFORME - AGASALHO TIPO DESPORTIVO UNISSEX- MATERIAL MOLETOM, MANGA COMPRIDA COM PUNHO E ELÁSTICO, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO TAMANHOS E CORES DESEJADAS, SERÃO ENCAMINHADOS	UNIDADE	20	100	100

	COM O ENVIO DO EMPENHO.				
16	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO O TAMANHO DESEJADO, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO	UNIDADE	81	2025	2025
17	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX - SILKADA, COM VIVO DUPLO NA GOLA E MANGAS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO O TAMANHO DESEJADO, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO. (Cota reservada para ME /EPP em aproximadamente 25,00%)	UNIDADE	45	675	675
18	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA DRI FIT / DRY FIT, UNISSEX - MANGA CURTA,	UNIDADE	20	140	140

	GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS. A ARTE DO SILK, ASSIM COMO O TAMANHO E COR DESEJADOS, SERÃO ENCAMINHADOS COM O ENVIO DO EMPENHO.				
20	UNIFORME - SHORT FEMININO - TIPO SHORT SAIA, MATERIAL HELANCA 100% POLIAMIDA, TAMANHOS VARIADOS SOB MEDIDA, CORES VARIADAS / DIVERSAS.	UNIDADE	20	80	80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10695891000100-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2024;

III) Id do item no PCA: 10 e 11;

VI) Classe/Grupo: 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS e 8305 - TECIDOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 159002-16/2025;

4.12.2. Os processos de tingimento e silkagem não devem utilizar produtos químicos prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

4.12.3. O modo de produção deve ser sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.12.4. Quanto à distribuição nas entregas, devem ser utilizadas embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.12.5. Quando for o caso, que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.13. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.14. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.14.1. Item 15 - UNIFORME - AGASALHO TIPO DESPORTIVO

4.14.2. Item 16 - UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX

4.14.3. Item 17 - UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX (cota reservada para ME/EPP em 25%)

4.14.4. Item 18 - UNIFORME - CAMISETA EM MALHA DRI FIT / DRY FIT, UNISSEX

4.14.5. Item 19 - JALECO UNISSEX EM BRIM MANGA LONGA

4.14.6. Item 20 - UNIFORME - SHORT FEMININO

4.15. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Blanche Galassi, nº 150, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG, CEP: 38411-104 no prazo limite de 15 (quinze) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.16. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.18. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.18.1. Conformidade com a descrição técnica dos itens

4.18.2. As peças deverão conter etiquetas detalhando a composição do tecido.

4.18.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.18.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.18.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.19. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

SUBCONTRATAÇÃO

4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

RESERVA DE COTAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.22. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.22.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.22.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.22.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço	Contato
IFTM Campus Avançado Campina Verde	Fazenda Campo Belo, BR-364, KM 153 - Campina Verde/MG - CEP 38270-000	(34) 99181-4785 / gleinio@iftm.edu.br
IFTM Campus Ituiutaba	Av. Belarmino Vilela Junqueira, S/N - Novo Tempo II, Ituiutaba/MG - CEP 38305-200	(34) 3271-4000 / almoxarifado.itb@iftm.edu.br
IFTM Campus Patos de Minas	Avenida B, nº. 155 - Bairro Novo Planalto - Patos de Minas/MG - CEP 38700-000	(34) 3820-8700 / almoxarifado.ptm@iftm.edu.br
IFTM Campus Patrocínio	Avenida Lúria Terezinha Lassi Capuano, nº 255 - Bairro Universitário - Patrocínio/MG - CEP 38747-792	(34) 3515-2110 / almoxarifado.ptc@iftm.edu.br
IFTM Campus Sete Lagoas	Avenida Marechal Castelo Branco, nº 3705, Bairro Universitário - Sete Lagoas/MG- CEP 35701-242	(34)99997-5715 / sa.sla@iftm.edu.br
IFTM Campus Uberaba	R. João Batista Ribeiro, 4000 - Distrito Industrial II, Uberaba/MG - CEP 38064-790	(34) 3319-6017 / almoxarifado.ura@iftm.edu.br
IFTM Campus Uberaba Parque Tecnológico	Av. Doutor Florestan Fernandes, nº 131 - Bairro Univerdecidade - Uberaba/MG - CEP 380694-190	(34) 3326-1400 / almoxarifado.upt@iftm.edu.br
IFTM Campus Uberlândia	Fazenda Sobradinho, s/nº - Zona Rural - Uberlândia/MG - CEP 38400-970	(34) 3233-8800 / almoxarifado.udi@iftm.edu.br

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima, alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

REAJUSTE

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, eleito pela inexistência de outro índice mais específico a vestuário e aviamentos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.12. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.24. A exigência de qualificação econômica financeira restringe-se somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte;

9.24.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

9.24.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. 9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação /contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por

tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 281.812,20 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Uberlândia/MG, 30 de julho de 2025.

Vitor Borges Tavares

Equipe de Planejamento da Contratação

João Rocha Filgueira Junior
Equipe de Planejamento da Contratação

Leonice Maria Reis de Souza Pereira
Diretora Geral Substituta

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
- 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Não se aplica.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

VITOR BORGES TAVARES
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por VITOR BORGES TAVARES, EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, em 30/07/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO ROCHA FILGUEIRA JUNIOR
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por JOAO ROCHA FILGUEIRA JUNIOR, EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, em 30/07/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONICE MARIA REIS DE SOUZA PEREIRA
DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO

Documento assinado eletronicamente por LEONICE MARIA REIS DE SOUZA PEREIRA, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO, em 30/07/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **D01639F** e o código CRC **51B6C69B**.

Referência: NUP: 23468.003330/2025-21

DOCS nº 0000745956

Apêndice I do TR - Estudo Técnico Preliminar-ETP

Estudo Técnico Preliminar 63/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23468.001360/2025-01

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro tem a necessidade de obter uniformes, materiais e aviamentos. As necessidades estão descritas abaixo, separadas por "uniformes para os alunos", "uniformes para os servidores" e "tecidos e aviamentos". Em tempo, no Anexo 1 deste ETP, estão registradas as justificativas e memórias de cálculo dos itens planejados para a aquisição pelos *campi* participantes da licitação conjunta a ser realizada, juntamente à consolidação dos itens que subsidia a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

UNIFORMES PARA OS ALUNOS

2.2. Quanto à aquisição de peças de vestuários componentes de uniformes para os alunos, tanto para o uso por eles no cotidiano, dentro da Instituição, quanto para o uso em práticas e eventos desportivos previstos (Jogos dos Institutos Federais, por exemplo), esta necessidade foi externada pelos seguintes *campi*: Campina Verde, Ituiutaba, Patos de Minas, Sete Lagoas, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia e Uberlândia Centro. De forma geral, as justificativas convergem para o seguinte contexto: O IFTM é uma instituição pública de ensino, pesquisa e extensão, reconhecida pela sociedade por sua excelência no ensino público gratuito e de qualidade, oferecendo cursos técnicos, superiores e de pós-graduação em diversos municípios da região do triângulo mineiro, ficando nítida a necessidade de promover a sua marca e identidade. É de extrema importância também realçar o aspecto social e econômico envolvido na ação de ofertar as peças de uniforme, que são de uso obrigatório pelos alunos, tendo em vista que muitos deles se encontram em situação de hipossuficiência. Dito isso, a oferta de uniformes auxilia as famílias dos alunos, que podem destinar aqueles recursos que seriam despendidos para a aquisição dos uniformes para outras despesas escolares, como transporte, alimentação, material escolar, entre outros.

2.3. Considerando o que versa o art. 8º, XLIV e § 1º do Regulamento Disciplinar Discente do IFTM, que estabelece como dever do estudante “respeitar as regras específicas referentes ao uso do uniforme estabelecidas pelos *campi*.”, além de estabelecer a regra de uso obrigatório do uniforme pelos estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a proposta de uso de uniformes no IFTM justifica-se por ser uma solução prática para os estudantes, valorizando e identificando-os, além de promover a instituição. O uso de uniformes também é importante por questões de segurança e padronização, facilitando a identificação dos alunos no trajeto para a instituição e em eventos oficiais. Os uniformes simbolizam as cores, o nome, a tradição e o símbolo da escola, desenvolvendo nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, essencial para o desenvolvimento psicossocial.

UNIFORMES PARA OS SERVIDORES

2.4. Quanto à aquisição de peças de vestuários componentes de uniformes para os servidores, esta necessidade foi externada pelo campus Patrocínio, que, conforme o Anexo 1, descreveu a necessidade da seguinte forma: "A aquisição se dá diante a necessidade ao caracterização e regular identificação dos servidores (docentes e técnicos administrativos), por meio da uniformização padronizada que subsidiará a identificação perante a Comunidade Estudantil, e externa. O uso de uniforme padronizado facilita a identificação dos profissionais que prestam serviços no IFTM Campus Patrocínio, considerando área do campus e também o grande número de pessoas menores de idade que circulam diariamente pelo ambiente. A aquisição de uniformes para os servidores docentes e técnico-administrativos, mostra-se necessária, para sua identificação visual pelos estudantes e comunidade de uma forma geral, tanto quando prestam serviços dentro do campus quanto fora dele, atividades externas, especialmente viagens, com ou sem a participação de alunos".

TECIDOS E AVIAMENTOS

2.5. Quanto à aquisição de materiais e aviamentos, esta necessidade foi externada pelos seguintes *campi*: Campina Verde, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia e Uberlândia Centro. Em geral, a justificativa para esta aquisição se deve à previsão de ocorrência de uma pluralidade de atividades pedagógicas, educacionais e culturais, com viés criativo e lúdico, incluindo organização de eventos, oficinas, aulas práticas, projetos culturais, entre outros. Tais atividades demandam a utilização dos materiais, tecidos e aviamentos, que irão fazer a composição dos espaços, figurinos, confecção de materiais didáticos, decorações, cenários, entre outras utilizações de caráter pedagógico e cultural.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3.1.3.7 - ALMOXARIFADO - CAMPUS UBERABA	MARIA DE FATIMA PARREIRA DE CARVALHO
1.8 - CENTRO DE CUSTO DO CAMPUS SETE LAGOAS	RENATA MARQUES DOS SANTOS
10.1.4.1 - ADMINISTRATIVO DA COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - UPT	CLIDENOR FERREIRA DE ARAÚJO FILHO
5.1.3.1 - ALMOXARIFADO - UBERLÂNDIA	WELBER MOITINHO DIAS
7.1.4.10 - ADMINISTRATIVO DA COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UDI CENTRO	RAQUEL BARBOSA MACHADO
7.1.4.22 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ÉTNICO-RACIAIS E INDÍGENAS (CAERI) - UDI CENTRO	RAQUEL BARBOSA MACHADO
9.1.2.8 - ADMINISTRATIVO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CAMPINA VERDE	LORENA COSTA VASCONCELOS
4.1.2.35 - ADMINISTRATIVO DA COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - ITUIUTABA	ANIVALDO FRANCO DE PAULA
6.1.12.5 - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - PATROCÍNIO	JAQUELINE DAS GRAÇAS MELO
6.1.12.3 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - PATROCÍNIO	JAQUELINE DAS GRAÇAS MELO
8.1.6.16 - ADMINISTRATIVO DA COORDENAÇÃO GERAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - PATOS DE MINAS	SANDRO BARBOSA E SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os itens a serem adquiridos têm natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva, usando padrões pré-estabelecidos e conhecidos do mercado. Ainda, constata-se que são de qualidade não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, não se configurando em artigos de luxo.

4.2. Trata-se de material de consumo, cuja necessidade de aquisições é frequente, seja em face do desgaste natural decorrente do uso dos uniformes e sua consequente substituição, como também pelo ingresso de novos alunos durante o ano letivo. A aquisição também é frequente para tecidos e fitas, que serão oportunamente solicitados de acordo com a necessidade e à medida em que forem ocorrendo os eventos em que foi planejada a sua utilização.

4.3. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem quaisquer ônus para o IFTM.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos bens.

4.5. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo a descrição detalhada do bem, com as informações similares à especificação do termo de referência.

4.6. O contratado deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de bens que porventura tenham sido enviados com defeitos, em desacordo com as especificações ou condições pactuadas, ou que contenham quaisquer vícios que impactam em sua aceitação.

4.7. A arte dos itens de vestuário, assim como o tamanho, serão informados no momento da solicitação dos itens, formalizada pelo envio da nota de empenho correspondente à aquisição.

4.8. As cores dos tecidos e fitas serão informadas no momento da solicitação dos itens, formalizada pelo envio da nota de empenho correspondente à aquisição.

4.9. Os itens deverão ser entregues bem embalados e/ou acondicionados,

4.10. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pelo IFTM, relacionados às especificações e características dos bens fornecidos. Caso o IFTM julgue necessário, poderá, a título de averiguação técnica, solicitar à contratada a apresentação de catálogos, manuais, folders ou similares para esclarecimentos, sem qualquer ônus à contratante

4.11. As entregas dos bens devem ser feitas de segunda à sexta, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h

4.12. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 30 dias contados do recebimento de nota de empenho referente à remessa.

4.12.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.13. As entregas deverão ser realizadas no respectivo endereço da unidade compradora, a saber:

4.13.1. IFTM Campus Avançado Campina Verde - Fazenda Campo Belo, BR-364, KM 153 - Campina Verde/MG, 38270-000. Telefone: (34) 99181-4785;

4.13.2. IFTM Campus Ituiutaba - Av. Belarmino Vilela Junqueira, S/N - Novo Tempo II, Ituiutaba/MG, 38305-200. Telefone: (34) 3271-4000;

4.13.3. IFTM Campus Patos de Minas - Avenida B, nº. 155 - Bairro Novo Planalto - Patos de Minas/MG - CEP 38700-000. Telefone: (34) 3820-8700;

4.13.4. IFTM Campus Patrocínio - Avenida Lúcia Terezinha Lassi Capuano, nº 255 - Bairro Universitário - Patrocínio/MG - CEP 38.747-792. Telefone: (34) 3515-2110;

4.13.5. IFTM Campus Uberaba - R. João Batista Ribeiro, 4000 - Distrito Industrial II, Uberaba/MG, 38064-790. Telefone: (34) 3319-6017;

4.13.6. IFTM Campus Uberaba Parque Tecnológico - Av. Doutor Florestan Fernandes, nº 131 - Bairro Univerdecidade - Uberaba /MG - CEP 380694-190. Telefone: (34) 3326-1400;

4.13.7. IFTM Campus Uberlândia - Fazenda Sobradinho, s/nº - Zona Rural - Uberlândia/MG - CEP 38400-970. Telefone: (34) 3233-8800;

4.13.8. IFTM Campus Uberlândia Centro - Rua Blanche Galassi, nº 150 - Bairro Morada da Colina - Uberlândia/MG - CEP 38411-104. Telefone: (34)3221-4800

4.13.9. IFTM Campus Sete Lagoas (Campus ainda em implementação. O endereço para as entregas será confirmado no Termo de Referência).

4.14. Se houver mudança de endereço da unidade, os bens deverão ser entregues no novo endereço a ser informado.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.15. Não há no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis diretrizes a serem consideradas referentes à aquisição do objeto em voga.

4.16. Entretanto, em consideração à destinação final dos produtos, após o uso (fim do ciclo de vida), os bens devem ser recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura. O Guia explicita o art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG, para aquisições de forma geral:

"I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

4.17. Informamos que os itens a serem adquiridos não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES /ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2002, tendo em vista a existência somente dos itens: Água mineral natural,

sem gás, café e açúcar. Ademais, salientamos que o IFTM possui Gestão de Banco de Itens com metodologia implantada para as diversas atividades relacionadas como: padrão para solicitar cadastro, padrão para descrever itens de forma técnica, vínculo dos itens cadastrados com os códigos do SIASG. À medida que o item do presente processo for incluído no catálogo, passaremos a utilizá-lo, sempre que o item atender à demanda da Instituição

SUBCONTRATAÇÃO

4.18. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5. Levantamento de Mercado

A aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos já foi realizada em outras ocasiões pelo IFTM, como consta registrado nos processos de aquisição nº 23468.002821/2018-26 (processo digital), 23468.000544/2020-31 (processo digital) e nº 23468.001809/2022-81 (processo digital). De maneira análoga, outras instituições realizam, de forma costumeira, a aquisição de uniforme para alunos, além de tecidos e materiais, usualmente, para a finalidade de eventos. Abaixo, relacionamos licitações realizadas com o objeto de uniformes, tecidos e aviamentos, de forma a demonstrar ser uma solução adotada comumente por outras instituições públicas de ensino do país:

Licitação/Contratação Direta	Objeto da compra	UASG
Dispensa de Licitação: 90003/2024	Aquisição de Uniformes, Tecidos e Aviamentos para os campi de Rolim de Moura e Porto Velho	154055 - MEC-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDONIA/RO
Dispensa de Licitação: 90041/2024	Aquisição de Tecidos e Aviamentos	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS /RS
Pregão: 90001/2024	Aquisição de uniformes e jalecos, nos termos do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	152805 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - CAMPUS ARAPIRACA
Pregão: 90094/2024	Aquisição de uniformes e vestuários	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG
Pregão: 90041/2024	Implantação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes para os estudantes da educação básica dos campi do IFMG.	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG
Pregão: 90241/2024	Aquisição de uniformes escolares para o IFMS - AQ, JD, DR, TL, PP, CG, NA, NV e CB	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL
Pregão: 90002/2024	Aquisição de fardamento escola para atender as necessidades do IFPE Campus Recife e demais campi do IFPE.	158464 - INST FED.DE PERNAMBUCO /CAMPUS RECIFE
Pregão: 90065/2024	Aquisição de camisetas para realização da 7ª edição dos Jogos Intercampi do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (JIFENMG).	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG
Dispensa de Licitação: 90001/2024	Confecção de 300 camisetas helanquinha, com silk Screem de uma cor. Estas camisetas serão disponibilizadas aos Estudantes no Ativa IFBA, no campus de Ilhéus	158587 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO/CAMPUS ILHEUS
Pregão: 90016/2024	Registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes escolares (calças, camisas e moletons) para atendimento dos alunos do IFNMG Campus Diamantina	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG
Dispensa de Licitação: 90006/2024	O objeto da presente dispensa é a aquisição de fardamento escolar a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia IFBA Campus Santo Antônio de Jesus/BA	156060 - INSTITUTO FED. DA BAHIA-STO ANTONIO DE JESUS

Dispensa de Licitação: 90004/2024	Aquisição de camisas personalizadas e medalhadas, materiais que servirão de apoio ao evento Campeonato de Lançamento de Foguetes do IF Baiano, campus Xique-Xique	155885 - IF BAIANO - CAMPUS XIQUE-XIQUE
Pregão: 90030/2024	O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes escolares, destinados ao Campus Avançado Ipatinga do IFMG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG
Pregão: 90018/2024	Aquisição de uniforme, tecidos e aviamentos	153061 - MEC /UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Pregão: 90017/2024	Aquisição de Uniformes escolares para estudantes, incluindo camisetas, calças e agasalhos, visando atender às necessidades de identificação e padronização dos alunos do IF Goiano Campus Cristalina.	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO
Pregão: 90001/2024	O objeto da presente licitação é a aquisição de Uniforme Escolares para os estudantes e para banda de música do IFPA Campus Belém para o exercício 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	158306 - INST.FED. PARÁ/CAMPUS BELEM
Dispensa de Licitação: 90014/2024	Aquisição de camisetas para realização da XI Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão (JENPEX) do campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste	158495 - INST.FED. MATO GROSSO /CAMPUS PONTES LACERDA
Pregão: 90010/2024	Registro de preço para futura e eventual de aquisição de tecidos, aviamentos, materiais de estampa, serigrafia, lavanderia, bandeiras, uniformes e afins dos Campi Apucarana, Cornélio Procópio e Londrina do NU CLEO NORTE da UTFPR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.	153176 - UTFPR - CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO
Pregão: 91102/2024	Aquisição de materiais de Consumo Têxtil, Moda, Modelagem e Vestuário do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	158516 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIENC.E TEC.DE SC
Dispensa de Licitação: 90005/2024	Aquisição de materiais para realização e confecção do desfile com comunidade escolar do IFAM / campus Lábrea para comemorar historicamente o dia do Amazonas e a Independência do Brasil	158564 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. DO AM/CAMPUS LÁBREA
Dispensa de Licitação: 90041/2024	Aquisição de Tecidos e Aviamentos	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS /RS
Dispensa de Licitação: 90016/2024	Aquisição de materiais para a realização do evento anual ComCiências nas dependências do Campus Coruripe	156655 - INSTITUTO FED. DE ALAGOAS - CAMPUS CORURIBE
Pregão: 90014/2024	Aquisição de bandeiras, tecidos, avião e afins	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO
Dispensa de Licitação: 90023/2024	Aquisição de material para os cursos do Programa Mulheres Mil para o Campus Porto Velho Zona Norte, envolvendo a oferta de cursos de qualificação profissional, atividades de empoderamento feminino, de sustentabilidade, de promoção da segurança nutricional e prevenção à violência a mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais CRAS	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA
	O presente Termo de Referência tem por objetivo a seleção de	

Pregão: 90003/2024	pessoa jurídica para possível contratação para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS JOGOS, OUTROS UNIFORMES, TECIDOS, AVIAMENTOS, BANDEIRAS E EPI, necessários para atender as demandas dos Campi do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Dispensa de Licitação: 90007/2024	Aquisição de materiais de consumo diversos a serem utilizados em eventos do Ifes Campus Nova Venécia, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme processo eletrônico SIPAC 23159.000721-2024-05.	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA
Dispensa de Licitação: 90014/2024	Aquisição de material para o curso de artesanato em bordado do programa mulheres mil ofertado pelo Instituto Federal de Alagoas.	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS
Pregão: 91305/2024	Aquisição de materiais de consumo e segurança para apoio aos Cursos de empreendedorismo para mulheres: Montadora de Andaime, Empreendedorismo, Sustentabilidade e Arte do Campus Cubatão do IFSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital e anexos.	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO
Dispensa de Licitação: 90016/2024	Aquisição de materiais para a realização do evento anual ComCiências nas dependências do Campus Corurip	156655 - INSTITUTO FED. DE ALAGOAS - CAMPUS CORURIBE
Dispensa de Licitação: 90046/2024	Aquisição de materiais e equipamentos diversos para o Projeto IFly do Campus Juiz de Fora	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG

Fonte: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>

Abaixo, para exemplificação, demonstramos, de forma separada por tipo de item (uniformes e tecidos e aviamentos), algumas aquisições que ocorreram na administração pública, destacando a existência de fornecedores aptos ao atendimento das necessidades que compõem o objeto.

UNIFORMES (Camisetas, calças, shorts, agasalho)			
Licitação/Compra Direta	UASG	Item	Fornecedor
Pregão 90001/2024	152805 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - CAMPUS ARAPIRACA	Item 04 - camisa uniforme	CAMISETAS DOALLTO LTDA
Pregão 90001/2024	152805 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - CAMPUS ARAPIRACA	Item 09 - blusão	SSC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Pregão 90001/2024	152805 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - CAMPUS ARAPIRACA	Item07 - jaleco	FERREIRA & CONDE SERVICOS & INDUSTRIA LTDA
Pregão 90094/2024	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Item 60 - camisa uniforme	UNIFORMES DIAS LTDA
Pregão 90094/2024	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	Item 22 - short masculino	UNIFORMES DIAS LTDA
Pregão 90009/2024	154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	Item 28 - camisa uniforme	GENIUS MODAS E UNIFORMES LTDA
Pregão 90041/2024	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	Item 02 - camisa uniforme	JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA
Pregão 90009/2024	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Item 01 - camisa uniforme	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Pregão 90241/2024	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	Item 01 - camisa uniforme	CAB INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
Pregão 90016/2024	154054 - FUNDAÇÃO UNIVERS.FEDERAL /MS	Item 36 - jaleco	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Pregão 90002/2024	927862 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MARABA-PA	Item 05 - jaleco	MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA
Pregão 90010/2024	150182 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Item 04 - short feminino	KING CROWN LTDA
Pregão 90094/2024	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUDESTE MG	Item 59 - short feminino	22.186.402 JHONATHAN TELES SANTOS
Pregão 90043/2024	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC. DO NORTE DE MG	Item 04 - agasalho desportivo	ZENITE COMERCIAL LTDA
Pregão 90014/2024	450432 - EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DF	Item 08 - agasalho desportivo	C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA

Fonte: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

TECIDOS E AVIAMENTOS (tecidos variados, fitas de cetim)			
Licitação/Compra Direta	UASG	Item	Fornecedor
Pregão 90635/2024	158137 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO SUL DE MG	Item 47 - fita, material: cetim	RBQ COMERCIAL LTDA
Pregão 90051/2024	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	Item 30 - fita, material: cetim	A.C. DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Pregão 90004/2024	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	Item 91 - fita, material: cetim	ALFA PAPELARIA LTDA
Pregão 90004/2024	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	Item 132 - tecido algodão	ALFA PAPELARIA LTDA
Dispensa de licitação 90016/2024	156655 - INSTITUTO FED. DE ALAGOAS - CAMPUS CORURUPE	Item 103 - tecido algodão	TRAJO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Pregão 90005/2024	158564 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS LÁBREA	Item 31 - tecido cetim	SEBASTIAO ANDRE DE PAES
Pregão 90023/2024	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC. DO NORTE DE MG	Item 200 - tecido courvim	P H MENESES COMERCIO LTDA
Pregão 90003/2024	158150 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Item 111 - tecido algodão	SILVENINA UNIFORMES LTDA

Fonte: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Considerando a necessidade institucional e as alternativas em relação ao meio mais adequado de viabilizar essa contratação, esta equipe de planejamento decidiu que, por se tratar de bens comuns, ou seja, bens com padrões de desempenho e qualidade a serem definidos objetivamente em edital, a opção mais adequada para suprir as necessidades é a aquisição de bens através de licitação com SRP - sistema de registro de preços - a ser realizada pelo próprio órgão.

6.2 Assim, a licitação, a ser realizada na modalidade pregão, haja vista contemplar bens comuns, terá a configuração descrita abaixo:

6.2.1 Órgão gerenciador: IFTM Campus Uberlândia Centro

6.2.2 Órgãos participantes:

6.2.2.1 IFTM Campus Avançado Campina Verde;

6.2.2.2 IFTM Campus Ituiutaba;

6.2.2.4 IFTM Campus Patos de Minas;

6.2.2.5 IFTM Campus Patrocínio;

6.2.2.6 IFTM Campus Sete Lagoas.

6.2.2.6 IFTM Campus Uberaba;

6.2.2.7 IFTM Campus Uberaba Parque Tecnológico;

6.2.2.8 IFTM Campus Uberlândia;

6.2.2.9 IFTM Campus Uberlândia Centro.

6.3 A licitação realizada com o SRP destina-se a registrar preços de fornecedores que apresentem a melhor proposta e que se habilitem, satisfazendo as exigências para a contratação. Eles assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses e podendo ser prorrogado por igual período, se restar configurada a vantajosidade - nas condições nela estipuladas. As entregas poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas e os quantitativos licitados. Sendo assim, este sistema é o que mais se adequa frente às necessidades, pois os itens podem ser adquiridos nos momentos que a Administração julgar mais convenientes, e de forma mais ágil e célere em relação ao procedimento licitatório convencional.

6.4 Ainda, a solução abordada importa em vantagem significativa, tendo em vista a racionalização dos recursos administrativos, havendo a redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, os campi poderão efetuar a aquisição de diversos itens do objeto pelo prazo de validade da ata.

6.5 O SRP está regulamentado pelo DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023. Em relação à presente contratação, a previsão legal está no inciso III do art. 3º, "quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade".

6.6 Por fim, ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS".

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades demandadas por cada campus constam no Anexo 1 deste ETP. Essas quantidades estão embasadas no Anexo 7 - Consolidação 2025.74.pdf do DESPACHO Nº 8/2025/EPC-UCE/IFTM-CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO (trâmite 2) do processo 23468.001360/2025-01, referente a esta contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 281.812,20

8.1 A estimativa dos preços da contratação foi realizada seguindo os parâmetros estabelecidos na IN 65/2021-SEGES/ME.

8.2 Foram priorizados valores oriundos do Paineiro de Preços do Governo Federal (IN 65/2021-SEGES/ME, art. 5º, I). Na ausência ou insuficiência destes valores, foram obtidos preços em sites especializados na comercialização do bem correspondente (IN 65/2021-SEGES/ME, art. 5º, III).

8.3 O valor estimado de cada item foi definido pela mediana de um conjunto com, no mínimo, 05 (cinco) preços (com exceção do item 3, definido com base em três preços), em linha com a IN 65/2021-SEGES/ME, art. 6º.

8.4 Consta como Anexo II o Relatório de Pesquisa de Preços nº 31/2025, versão Resumido, criado no sistema de pesquisa de preços do Compras.gov.br, em que todas as informações relativas a esta etapa foram consolidadas para análise e conferência.

8.5 A versão detalhada do Relatório de Pesquisa de Preços nº 31/2025 consta no processo administrativo 23468.001360/2025-01, referente a esta contratação, no documento "Relatório de Pesquisa de Preços - Versão Detalhada", no trâmite 2.

8.6 Pode ser observada uma discrepância de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) entre o valor total da aquisição no Relatório de Pesquisa de Preços V.2 e o valor informado neste item 8 do ETP.

8.6.1. A diferença se deve ao fato de, o relatório considerar quatro casas decimais após a vírgula para os preços resultantes das amostras. Para fins de simplificação, foi convencionada a adoção de apenas duas casa decimais após a vírgula, arredondando os valores dos itens, conforme abaixo:

Item	Mediana no relatório	Mediana arredondada
2	R\$ 3,595	R\$ 3,59
10	R\$ 12,945	R\$ 12,94

Item	Média no relatório	Média arredondada
18	R\$ 69,3685	R\$ 69,36

8.6.2 O resumo dos preços estimados desta contratação, levando em consideração o que foi explicado nos itens 8.6 e 8.6.1, está representado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtd	Vr. Unit.	Vr. Total
1	TOALHA / FORRO DE MESA - PLÁSTICO TÉRMICO INCOLOR TRANSPARENTE 1,40 M	Metro	60	R\$ 13,20	R\$ 792,00
2	FITA DE CETIM Nº 2	Rolo 10 Metro	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
3	FITA DE CETIM Nº 2	Rolo 50 Metro	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
4	FITA DE CETIM Nº 5	Rolo 10 Metro	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
5	FITA DE CETIM Nº 9	Rolo 10 Metro	110	R\$ 9,61	R\$ 1.057,10
6	TECIDO 100% ALGODÃO TIPO CHITA LARGURA 1,5 M	Metro	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00
7	TECIDO ALGODÃO CRU LARGURA 1,5 M	Metro	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
8	TECIDO DE FIBRA NATURAL TIPO JUTA LARGURA 1,2 M	Metro	50	R\$ 13,74	R\$ 687,00
9	TECIDO HELANCA LARGURA 1,5 M	Metro	60	R\$ 11,45	R\$ 687,00
10	TECIDO LYCRA TENSIONADA LARGURA 1,8 M	Metro	160	R\$ 12,94	R\$ 2.070,40
11	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 100 G/M2	Metro	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
12	TECIDO NÃO TECIDO (TNT) GRAMATURA 40 G/M2	Metro	460	R\$ 1,70	R\$ 782,00
13	TECIDO OXFORD LARGURA 1,5 M	Metro	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
14	TECIDO TULE LARGURA 1,2 M	Metro	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
15	UNIFORME - AGASALHO TIPO DESPORTIVO	Unidade	240	R\$ 59,90	R\$ 14.376,00
16	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, UNISSEX	Unidade	8526	R\$ 23,95	R\$ 204.197,70
17	UNIFORME - CAMISETA EM MALHA DRI FIT / DRY FIT, UNISSEX	Unidade	915	R\$ 21,60	R\$ 19.764,00
18	JALECO UNISSEX EM BRIM MANGA LONGA	Unidade	200	R\$ 69,36	R\$ 13.872,00
19	UNIFORME - SHORT FEMININO	Unidade	660	R\$ 21,50	R\$ 14.190,00

Valor total estimado

R\$ 281.812,20

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A adjudicação do objeto será por item, haja vista não haver motivo para afastar a regra de parcelamento da solução, em linha com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União-TCU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A presente contratação satisfaz as necessidades referentes a este objeto, de maneira que não existem contratações correlatas ou interdependentes em relação a esta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em primeiro lugar, informamos que a aquisição está alinhada com a Política de Sustentabilidade do IFTM (RESOLUÇÃO IFTM/CONSUP Nº 454 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024), assim como também está com o Plano de Gestão de Logística Sustentável do IFM, de 2013.

11.2. A solução está alinhada ao planejamento de contratações (PGC) DFD número 09/2025 para aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos. Também há a previsão no PCA 2025 - 159002 INST.FED.TRI.MIN.CAMPUS UBERLANDIA CENTRO que pode ser acessado no <https://pncp.gov.br/app/pca/10695891000100/2025/1>. Todos estão presentes no Anexo III deste ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de uniformes permitirá que sejam distribuídos aos discentes, auxiliando-os no dever de utilização diária do uniforme, assim como nos eventos esportivos que os *campi* planejam participar.

12.2. A aquisição de tecidos e aviamentos permitirá que os *campi* possam realizar a agenda de eventos pedagógicos e culturais programados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não foram identificadas providências necessárias a serem adotadas em virtude da contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Chegando ao fim do ciclo de vida dos bens, devem ser considerados os possíveis impactos ambientais e, se possível, estabelecer/fortalecer políticas e práticas institucionais que promovam a sustentabilidade, como o estímulo à reciclagem e ao correto tratamento e destinação final para cada tipo de bem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Ante os estudos realizados, esta Equipe de Planejamento da Contratação-EPC considera viável a solução proposta para atendimento à presente necessidade, de realização de pregão eletrônico no Sistema de Registro de Preços-SRP.

15.2. Esta solução proporciona redução no custo processual para aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos por parte das unidades do IFTM bem como ganhos com economia de escala, privilegiando, portanto, o princípio da eficiência (CF 1988, art. 37, caput).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR BORGES TAVARES

Equipe de Planejamento da Contratação

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	158099-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	EVANICE MARTINS FELISBERTO	31/07/2025 15:49 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23468.001360/2025-01

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº 23468.001360/2025-01

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia Centro, com sede na Rua Blanche Galassi, 150 - Bairro Morada da Colina - CEP 38411-104, na cidade de Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.695.891/0010-92, neste ato representado pela Diretora-Geral LARA BRENDA CAMPOS TEIXEIRA KUHN, nomeada pela Portaria nº 04, de 2024, publicada no DOU de 03 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1056563, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90032/2025, publicada no **XXXX** de **xx/xx/2025**, processo administrativo nº 23468.001360/2025-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 20 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90032/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
------	--

do								
TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INST.FED.TRI.MIN.CAMPUS UBERLANDIA CENTRO.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Conforme Termo de Referência	IFTM Campus Avançado Campina Verde	UASG - 158099	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	IFTM Campus Ituiutaba	UASG - 158311	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	IFTM Campus Patos de Minas	UASG - 159003	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	IFTM Campus Patrocínio	UASG - 159001	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	IFTM Campus Sete Lagoas	UASG - 158099	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	IFTM Campus Uberaba	UASG - 158310	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	IFTM Campus Uberaba Parque Tecnológico	UASG - 159004	Conforme Termo de Referência
Conforme Termo de Referência	IFTM Campus Uberlândia	UASG - 158312	Conforme Termo de Referência

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.4. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.2.

4.5 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

RASCUNHO

Anexo III – Modelo de Proposta**PREGÃO ELETRÔNICO 90032/2025
(Processo Administrativo n.º 23468.001360/2025-01)****PROPOSTA COMERCIAL**

Ao IFTM *Campus* Uberlândia Centro
Pregão Eletrônico SRP 90032/2025

Objeto: registro de preços de uniformes, tecidos e aviamentos para unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro-IFTM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP 90032/2025 e seus anexos.

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

Contato:

E-mail:

Endereço:

Dados do representante da empresa signatário da Ata de Registro de Preços::

Nome:

CPF:

RG/órgão emissor:

Contato:

Cargo:

E-mail

Apresentamos proposta para registro de preços de uniformes, tecidos e aviamentos para o IFTM, conforme detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Und	Marca	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							
...							

O valor total desta proposta é de **R\$ XX.XXX,XX** (valor por extenso). Nesse valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade da proposta é de **XX** dias, em conformidade com o item 6.9 do Edital do Pregão Eletrônico SRP 90032/2025.

Local e data

Empresa

Representante legal